



ORDEM DOS MÉDICOS
COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA

Pedido de esclarecimento sobre “**Cirurgia da catarata** - Facoemulsificação do cristalino com introdução de lente intraocular (C 60 K 280)

11 Fevereiro 2022

Relativamente ao pedido de esclarecimento sobre “Cirurgia da catarata-
Facoemulsificação do cristalino com introdução de lente intraocular (C 60 K 280)”, vem
este Colégio responder nos seguintes termos:

De forma a garantir a segurança do doente, o Colégio de Oftalmologia considera que qualquer
cirurgia do foro oftalmológico, incluindo a cirurgia de Catarata (*Facoemulsificação do Cristalino
com implante de Lente Intraocular*) com ampliação do campo operatório, com recurso ao uso de
microscópio, deve ser constituída por três elementos:

(I) o **cirurgião principal**, responsável pela avaliação pré-operatória, pelo plano operatório e
pela execução do ato cirúrgico; (II) o **segundo cirurgião** (designado cirurgião ajudante) que
deve ser um médico, capaz de terminar o ato cirúrgico em caso de impedimento súbito do
cirurgião principal; em Hospitais com Idoneidade Formativa, um dos cirurgiões poderá ser um
interno de Formação Específica (III) o **enfermeiro instrumentista** com treino cirúrgico em
oftalmologia, que deve garantir a presença e a funcionalidade de todo o material adequado ao
ato cirúrgico previamente planeado pelo cirurgião;

Finalmente, sem prejuízo da equipa estritamente cirúrgica, deve ainda estar garantida a
presença de um médico anestesista durante o ato operatório.

Pelo Colégio de Oftalmologia

Assinado por : **António Augusto Monteiro
Magalhães**
Num. de Identificação: B103939986
Data: 2022.02.12 11:41:36 Hora padrão de GMT



A Augusto Magalhães